02

Processo N° 16/00441/91

PERAÇÃO | | N° 48004685

Versão: 01

Data: 13/04/2018

LICENÇA DE OPERAÇÃO

**RENOVAÇÃO** 

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome CNPJ

VALIDADE ATÉ: 13/04/2022

INTERCEMENT BRASIL S/A

Logradouro

Cadastro na CETESB

AVENIDA LAURO GOMES 635-2569-0

Número Complemento Bairro CEP Município

1150 VILA VIVALDI 09635-010 SÃO BERNARDO DO CAMPO

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição

Massa de concreto preparada para construção; fabricação de

Bacia Hidrográfica UGRHI

2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA 6 - ALTO TIETÊ

Corpo Receptor Classe

Área ( metro quadrado)

Terreno Construída Atividade ao Ar Livre Novos Equipamentos Área do módulo explorado(ha) 7.299,79 442,00 1.694,74

Horário de Funcionamento (h) Número de Funcionários Licença de Instalação

Início Término Administração Produção Data Número 3 22:00 27

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência:

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado; Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

Local: SÃO BERNARDO DO CAMPO

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

**EMITENTE** 

91234161

SD N°

Tipos de Exigências Técnicas

Ar, Água, Solo, Ruído, Outros Esta licença de número 48004685 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da

CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

**ENTIDADE** 

02

Processo N° 16/00441/91

<sup>N°</sup> 48004685

Versão: 01

Data: 13/04/2018

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

**VALIDADE ATÉ: 13/04/2022** 

### **RENOVAÇÃO**

#### **EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

- Os efluentes líquidos do empreendimento deverão atender as condições de lançamento estabelecido no artigo 19-A do Regulamento da Lei Estadual n.º 997/76, aprovado pelo Decreto n.º 8468/76 e suas alterações, bem como, atender à Resolução Conama n.º 357/05 e suas alterações.
- 02. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
- 03. Manter e operar de forma adequada os sistemas de ventilação local exaustora e o equipamento de controle de poluição do ar instalado nos silos de armazenamento de cimento (filtro de tecido), de modo que sejam eficientes quanto à captação e retenção dos poluentes.
- 04. Incluir nas rotinas operacionais de transferência de cimento a granel para os silos de armazenamento a supervisão permanente das operações (operação assistida) com o objetivo de prevenir vazamentos de material particulado para atmosfera, provocados pela abertura da válvula de alívio de pressão ocasionada por excesso de produto.
- 05. O material coletado no equipamento de controle de poluentes dos silos de cimento deverá ser adequadamente manipulado e armazenado, de forma a impedir sua dispersão para o meio ambiente.
- 06. As operações de carga e descarga de materiais (matérias primas) deverão ser precedidas de todos os cuidados, de forma a impedir a emissão de poeiras (material particulado) para fora dos limites de propriedade do empreendimento, de modo a não causar inconvenientes ao bem-estar público.
- 07. O pátio de armazenamento de materiais (matérias primas), as áreas de movimentação e tráfego de máquinas e veículos, deverão ser umectados permanentemente, de forma a impedir a emissão de poeiras (material particulado) para fora dos limites de propriedade do empreendimento, de modo a não causar inconvenientes ao bem-estar público.
- 08. Fica proibida a emissão de material particulado e substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
- 09. Os resíduos industriais de interesse gerados no empreendimento (Classe I) deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma de armazenamento de resíduos sólidos perigosos da ABNT (NBR 12235), e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela CETESB, precedidos do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI).
- 10. Os níveis de ruídos emitidos pelo processamento industrial deverão atender os padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 "Acústica Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
- As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem-estar público.
- 12. Quando da ocorrência de desconformidades, a Agência Ambiental da CETESB deverá ser formalmente comunicada de imediato, com indicação das causas do episódio e as medidas de adequação adotadas pelos responsáveis pelo empreendimento, para correção da irregularidade.

#### **OBSERVAÇÕES**

- 01. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6° do inciso III do art. 2° do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.
- 02. A presente licença renova as Licenças de Operação nº 48002263 e nº 48004034, e não engloba os aspectos de segurança das instalações, estando restrita somente aos aspectos ambientais.
- 03. A presente Licença é válida para a produção média anual de 120.000 m³ de massa de concreto preparada para a construção, utilizando os seguintes equipamentos:

02

Processo N° 16/00441/91

48004685

Versão: 01

Data: 13/04/2018

# LICENÇA DE OPERAÇÃO

**VALIDADE ATÉ: 13/04/2022** 

#### **RENOVAÇÃO**

Unidade: Unidade 1

- Aparelho de solda elétrica (Qtde: 1)
- Esteira dosadora (Qtde: 1) (10,00 cv) (120,00 t/h)
- tremonha de descarga (Qtde: 1) (350,00 m3/h)
- Reservatório d`água (Qtde: 1) (40.000,00 L) Reservatório d`água (Qtde: 9) (20.000,00 L)
- Bomba d`água (Qtde: 6) (3,00 cv) Bomba d`água (Qtde: 1) (3,00 cv)
- Balança de agregados (Qtde: 2) (38,00 t)
- Caixa de agregados (Qtde: 6) (68,00 t)
- Pá mecânica carregad/pá carreg (Qtde: 1) (0,80 m3)
- Esteira transportadora (Qtde: 1) (10,00 cv) (120,00 t/h) Esteira transportadora (Qtde: 1) (7,50 cv) (350,00 m3/h)
- Balança (Qtde: 1) (10,00 t) Filtro (Qtde: 1) (24,20 m2) Filtro (Qtde: 1) (24,20 m2)

- Filtro (Qtde: 1) (2,50 cv)
- Compressor de ar (Qtde: 4) (3,00 cv) Bomba centrífuga (Qtde: 2) (1,50 cv)
- Silo de armazenagem (Qtde: 4) (150,00 t)